

CADERNO DE ENCARGOS

1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1 - O presente procedimento consiste no fornecimento contínuo de pneus, acessórios, lubrificantes, filtros, bem como de serviços para manutenção de viaturas e máquinas do município de Aljezur, nas condições definidas no presente Caderno de Encargos.

2 – MAPAS DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Os mapas de quantidades e especificações encontram-se nos anexos I e II ao presente documento. As quantidades mencionadas são meramente indicativas, garantindo-se ao Município a possibilidade de que para cada item serem requisitadas durante o contrato mais ou menos quantidades do que as indicadas. Para o efeito serão elaboradas requisições periódicas conforme as necessidades da Autarquia durante a vigência do contrato.

2.2 - Somente para efeitos de hierarquização das propostas, será tido em conta o valor total de cada uma, com base nas quantidades estimadas indicadas nos mapas.

2.3 - A proposta deverá respeitar todas as características referenciadas nos mapas constantes dos anexos I e II.

2.4 - Não serão admitidas variações ao solicitado, no entanto se o concorrente verificar que o piso, ou outra indicação/referência, se encontra descontinuada, deverá indicar e fundamentar esse facto, propondo o que atualmente é comercializado, de modo a garantir que a proposta apresenta preço para a totalidade dos itens solicitados.

2.5- Se no decorrer do contrato for verificado que algum modelo de pneu tornou-se descontinuado, o adjudicatário deverá fornecer o modelo comercializado nessa data, mantendo o preço unitário apresentado na proposta.

3 – PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

3.1 - O preço Base (valor máximo) é de **€38.025,00** (trinta e oito mil e vinte e cinco euros), o qual não inclui o IVA, sendo que para cada um dos lotes, fica definido o preço máximo como a seguir se indica:

Lote I (mapas 1, 2, 3, 4, e 5) – Pneus, acessórios e serviços associados para manutenção de viaturas e máquinas - O preço Base (valor máximo) é de **€32.987,00** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete euros), o qual não inclui o IVA.

Lote II (mapas 1, 2 e 3) – Lubrificantes, filtros e serviços associados de manutenção de viaturas e máquinas - O preço Base (valor máximo) é de **€5.038,00** (cinco mil e trinta e oito euros), o qual não inclui o IVA.

Só serão faturados os bens/serviços que efetivamente se vierem a realizar, mantendo o adjudicatário os preços propostos durante a vigência do contrato.

4 - DURAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente procedimento, é pelo prazo de um ano ou até ao valor contratual de cada um dos Lotes, (Lote I €32.987,00, que não inclui Iva; Lote II €5.038,00, que não inclui Iva), consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

5 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrerá nas instalações do adjudicatário e deverá obrigatoriamente ocorrer num prazo de 48 horas após comunicação da necessidade por parte dos serviços técnicos da autarquia.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, após aceitação da fatura, num prazo de 30 dias, a qual só poderá ser apresentada após o fornecimento/prestação do serviço.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados diretamente ao fornecedor.

7 - CONTRATO

A adjudicação é formalizada por contrato escrito, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do CCP, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.

8 - APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

8.1. - Em simultâneo com a decisão de adjudicação, a entidade adjudicante, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

8.2. - Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

9 - DESPESAS DO CONTRATO

9.1. - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos/taxas legalmente devidos pelo adjudicatário, nomeadamente a taxa de elaboração de contrato no valor de € 48,87, prevista no ponto 9 do Artigo 1º da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município.

9.2. - Correm igualmente por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

10 - GESTOR DO CONTRATO

A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

11 - MORA

Os atrasos no pagamento das faturas ficam sujeitos à cobrança de juros de mora à taxa de juro legal em vigor, calculados a partir do dia seguinte ao do vencimento da fatura.

12 - OBJETO DO DEVER DE SIGILO

12.1. - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

12.2.- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

12.3. - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

13 - PRAZO DO DEVER DE SIGILO

13.1 - O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

14 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

15 - FORÇA MAIOR

15.1. - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

15.2. - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

15.3. - Não constituem força maior, designadamente:

15.3.1 - Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

15.3.2 - Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

15.3.3 - Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

15.3.4 - Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

15.3.5 - Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário, não devidas a sabotagem;

15.3.6 - Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

15.4. - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

15.5. - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

16 - RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

16.1. - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

16.2. - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

17 - RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

17.1. - A verificação das situações previstas no n.º 1 do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos habilita o adjudicatário a resolver o Contrato quanto às obrigações de fornecimento e demais deveres associados quando a entidade adjudicante se encontre em incumprimento.

17.2. - O direito de resolução referido no número anterior, quando exercido por verificação de uma situação de incumprimento de obrigações pecuniárias da entidade adjudicante, pode ser exercido mediante declaração enviada ao contraente público, produzindo efeitos no prazo de 30 dias a contar da data da comunicação, salvo se a entidade notificada cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas de juros de mora a que houver lugar.

18 - SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual apenas poderá ser feita nos termos do estipulado no Código dos Contratos Públicos.

19 - DEVERES INFORMAÇÃO

19.1. - Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.

19.2. - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

20 - FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

21 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Anexo I

LOTE I

Pneus, acessórios e serviços associados para manutenção de viaturas e máquinas

MAPA 1 PNEUS

VIATURA	RODADO	MEDIDA/ ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE	Marca	PISO	Quant.	Preço unitário	Ecovalor	Preço unitário c/ Ecovalor	Preço total c/ Ecovalor
Volkswagen 51-PU-37	DIANTEIRO + TRASEIRO	215/55 R17 94W	PIRELLI	CINTURATO P7	2				
Astra 22-63-UF	DIANTEIRO + TRASEIRO	185/65 R15 88T	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	2				
Skoda Octávia 82-VT-95	DIANTEIRO + TRASEIRO	205/55 R16 91V	PIRELLI	CINTURATO P7	2				
Skoda Fábria 69-UB-48	DIANTEIRO + TRASEIRO	185/60 R15 84H	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	4				
Ford Focus 20-PI-52	DIANTEIRO + TRASEIRO	215/50 R17 95Y	CONTINENTAL	CPC	2				
Renault Clio 83-43-ZB	DIANTEIRO + TRASEIRO	175/65 R 14 - 82T	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	2				
Renault Megane 86-05-XI	DIANTEIRO + TRASEIRO	195/65 R15 91H	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	2				
Ford Transit 90-89-PZ	DIANTEIRO + TRASEIRO	215/75 R16C 113/111R	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP CARGO	2				
Ford Transit 90-EB-37	DIANTEIRO + TRASEIRO	185/75 R 16 C 104/102R	NEXEN	RODIAN CT8	2				
Land Rover 64-37-VR	DIANTEIRO + TRASEIRO	750 R 16 C 114/112N	BRIDGESTONE	A/T 001	2				
Nissan Patrol 70-39-LO	DIANTEIRO + TRASEIRO	205/80 R16 110/108S	GOODYEAR	WRANGLER AT	2				
Volkswagen Transporter 85-SG-53	DIANTEIRO + TRASEIRO	205/65 R 16 C 107/105T	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP CARGO	2				
Volkswagen Transporter 45-ZX-91	DIANTEIRO + TRASEIRO	215/65 R 16 C 109/107T	BRIDGESTONE	R660	2				
Volkswagen Transporter 46-ZX-06	DIANTEIRO + TRASEIRO	215/65 R 16 C 109/107T	BRIDGESTONE	R660	2				
MAN 76-89-ZG	DIANTEIRO + TRASEIRO	295/80 R 22,5 152/148M	MICHELIN	MULTIWAY 3D XZE	2				
MAN 80-46-ZE	TRASEIRO + DIANTEIRO	235/75 R 17,5 136/134M	MICHELIN	MULTI Z	2				

Toyota 02-EI-09	DIANTEIRO + TRASEIRO	205/75 R 17,5 124/122M	MICHELIN	MULTI Z	2				
MAN 46-LD-66	DIANTEIRO + TRASEIRO	295/80 R22,5 152/148 M	MICHELIN	MULTIWAY 3D XZE	2				
Iveco 24-QI-83	DIANTEIRO + TRASEIRO	225/75 R16C 121/120R	MICHELIN	AGILIS 3	2				
Volkswagen Caddy 82-VT-83	DIANTEIRO + TRASEIRO	195/65/R15 91T	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	2				
Skoda Fábia 82-VT-76	DIANTEIRO + TRASEIRO	185/60 R15 84H	GOODYEAR	EFFICIENTGRIP	2				
Mitsubishi L 200 78-25-IV	DIANTEIRO + TRASEIRO	205/80 R 16 110/108S	GOODYEAR	WRANGLER AT	2				
Mitsubishi 53-IX-43	DIANTEIRO + TRASEIRO	245/65 R17 111H	YOKOHAMA	G015	2				
Mitsubishi 00-JR-01	DIANTEIRO + TRASEIRO	225/75 R16	BF GOODRICH	ALLTERRAIN TA/KO	2				
Iveco 44-97-PX	TRASEIRO	315/80 R22,5 156/152L	OVATION	VI-638	2				
Nissan 85-46-XM	DIANTEIRO + TRASEIRO	195 R15 C 106R	GOODYEAR	DURAMAX	2				
Lamborghini 82-47-XN	DIANTEIRO	380/85 R24 (14,9R24) 131A8/124B	BKT	RT - 855	2				
Lamborghini 82-50-XN	TRASEIRO	420/85 R34 (16,9 R34) 142A8/139B	BKT	RT - 855	2				
MAN 23-EH-20	DIANTEIRO	245/70 R17,5 136/134M	GOODYEAR	KMAX S	2				
MAN 23-EH-20	TRASEIRO	245/70 R17,5 136/134M	GOODYEAR	KMAX D	2				
Iveco 86-LO-01	DIANTEIRO	315/70 R22,5 156/150L	MICHELIN	X LINE ENERGY Z	2				
Iveco 86-LO-01	TRASEIRO	315 /70 R22,5 154/150L	MICHELIN	X LINE ENERGY D	2				
Citroen Saxo 27-78-LQ	DIANTEIRO + TRASEIRO	165/65 R 14 79T	NEXEN	N BLUE HD PLUS	2				
Mazda 84-57-SA	DIANTEIRO + TRASEIRO	205 R16 110S	GOODYEAR	WRANGLER AT	2				
Mazda 51-AO-44	DIANTEIRO + TRASEIRO	245/70 R16 111H	YOKOHAMA	G015	2				
Nissan 08-10-VQ	DIANTEIRO + TRASEIRO	265/70 R16 121/118S	BF GOODRICH	ALLTERRAIN TA/KO	2				
Nissan 33-85-DO	DIANTEIRO + TRASEIRO	215 R15 109/107T	GOODYEAR	WRANGLER AT	2				

Peugeot 13-DE-24	DIANTEIRO + TRASEIRO	195/55 R 16 87V	MICHELIN	ENERGY PRIMACY 4	2				
Iveco 44-26-XV	DIANTEIRO + TRASEIRO	195/75 R16C 107/105R	MABOR	VAN JET 2	2				
Mitsubishi 77-NX-57	DIANTEIRO + TRASEIRO	205/75 R17,5	GOODYEAR	KMAX S	2				
MAN 87-94-FR	DIANTEIRO	235/75 R17,5 132/130M	PIRELLI	FR85	2				
MAN 87-94-FR	TRASEIRO	235/75 R17,5 132/130M	PIRELLI	TR85	2				
Hurliman 42-64-UD	DIANTEIRO	420/70 R24 130A8/122B	BKT	RT-765 AGRIMAX	2				
Hurliman 42-64-UD	TRASEIRO	480/70 R34 149A8/B	BKT	RT-765 AGRIMAX	2				
Volvo 88-ZD-89	DIANTEIRO	315/80 R22,5 156/150L	MICHELIN	X LINE ENERGY Z	2				
Volvo 88-ZD-89	TRASEIRO	315/80 R22,5 154/150L	MICHELIN	X LINE ENERGY D	2				
MAN 51-EM-20	DIANTEIRO	295/80 R22,5 152/148M	MICHELIN	MULTIWAY 3D XZE	2				
MAN 51-EM-20	TRASEIRO	295/80 R22,5 152/148L	MICHELIN	MULTIWAY 3D XDE	2				
Semi Reboque Galucho C-157274	REBOQUE	315/80 R22,5 156/152L	OVATION	VI-011	2				
Mitsubishi I 08-RP-02	DIANTEIRO + TRASEIRO	13.00 - 24 12PR	BKT	TRACKGRDER +	2				
MST 24-VQ-62	DIANTEIRO	400/70-20 12	MICHELIN	POWER CL	2				
MST 24-VQ-62	TRASEIRO	440/80-28 14	MICHELIN	POWER CL	2				
Komatsu 10-OB-84	DIANTEIRO	12,5/80 - 18 12PR	BKT	AT 621	2				
Komatsu 20-OB-84	TRASEIRO	16,9 - 28 12PR	BKT	AT 621	2				
Komatsu 27-PD-32	DIANTEIRO	12,5/80 - 18 12PR	BKT	AT 621	2				
Dumper Astel 10-OB-85	DIANTEIRO + TRASEIRO	11,5/80 - 15,3 14PR	BKT	AS504	2				
Dumper Astel 33-PB-01	DIANTEIRO + TRASEIRO	11,5/80 - 15,3 14PR	BKT	AS504	2				
Dumper 23-XE-85	DIANTEIRO + TRASEIRO	10,0/75-15,3 8PR	BKT	AS504	2				
Limpa Praias GUERH 229	REBOQUE	11,5 / 80 R 15,3	BKT	Implement AW - 909	2				
TOTAL									

MAPA 2
CÂMARA-DE-AR

Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
300-4 TR13	3		
350-8 TR13	4		

145 -10	2		
11,5/80 -15,3 TR15	3		
700-16	2		
700/750 - 16	2		
12,5/80 - 18	3		
16,9-28 TR218A	2		
13,6/14,9-24 TR218	2		
16,9-34 TR218A	2		
1300-24 TR177AC	3		
		TOTAL	

MAPA 3
REMENDOS E MANCHONS

Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Remendos	5		
Manchons Radiais Pequenos	5		
Manchons Radiais Médios	3		
Manchons Radiais Grandes	2		
Manchons Diagonais Pequenos	5		
Manchons Diagonais Médios	3		
Manchons Diagonais Grandes	2		
		TOTAL	

MAPA 4
VÁLVULAS

Tipo de Viaturas	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Viaturas ligeiras	10		
Viaturas Pesadas	6		
Máquinas	3		
		TOTAL	

MAPA 5
SERVIÇOS

Tipo de serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
Alinhamento de direção ligeiro convergência com relatório	5		
Alinhamento de direção 4x4 convergência com relatório	5		
Alinhamento de eixo traseiro com relatório	2		
Complemento afinação de canter ou caster com relatório	2		
Equilibragem de rodas viaturas ligeiras	3		
Equilibragem de rodas viaturas 4x4	4		
Troca de pneus ligeiro	4		
Troca de pneus 4x4	2		
Troca de pneus viatura pesada	2		

Troca de pneus máquinas e tratores dianteiro	2		
Troca de pneus máquinas e tratores dianteiro c/ água	2		
Troca de pneus máquinas e tratores traseiro	2		
Troca de pneus máquinas e tratores traseiro c/ água	2		
Reparação de furos Viaturas Ligeiras	2		
Reparação de furos Viaturas 4x4	4		
Reparação de furos Viaturas Pesadas	4		
Reparação de furos para máquinas / trator dianteiro	4		
Reparação de furos para máquinas / trator traseiro	4		
Reparação de furos carro de mão	3		
Reparação de furos carro de limpeza urbana	3		
Vulcanização em pneu de ligeiro	2		
Vulcanização de pneu de comercial	2		
Vulcanização de pneu pesado médio	2		
Vulcanização de pneu pesado	2		
Vulcanização de pneu máquina / trator	2		
		TOTAL	

Anexo II

LOTE II

Lubrificantes, filtros e serviços associados para manutenção de viaturas e máquinas

MAPA 1

LUBRIFICANTES E ANTICONGELANTE A GRANEL

Bens	Lt	Preço unitário	Ecovalor	Preço Unitário c/ ecovalor	Preço total c/ ecovalor
Óleo motor 10w40	25				
Óleo motor 5W30	25				
Óleo motor 5w40	30				
Óleo motor 15w40	200				
Óleo (valvulina) 75w80	30				
Óleo hidráulico 46	200				
Anticongelante 50%	50				
				TOTAL	

MAPA 2

FILTRO DE AR, ÓLEO E GASÓLEO

Bem/ Viatura	Uni	Preço unitário	Preço total
Filtro de óleo para a viatura Opel Astra 22-63-UF	1		
Filtro de ar para a viatura Opel Astra 22-63-UF	1		
Filtro de óleo para a viatura Renault Megane 42-BH-63	1		
Filtro de ar para a viatura Renault Megane 42-BH-63	1		
Filtro de óleo para a viatura Opel Meriva 54-CJ-10	1		

Filtro de ar para a viatura Opel Meriva 54-CJ-10	1		
Filtro de óleo para a viatura Peugeot 73-57-UC	1		
Filtro de ar para a viatura Peugeot 73-57-UC	1		
Filtro de óleo para a viatura Nissan Patrol 70-39-LO	1		
Filtro de óleo para a viatura Renault Clio 83-43-ZB	1		
Filtro de ar para a viatura Renault Clio 83-43-ZB	1		
Filtro de óleo para a viatura Citroen Saxo 27-78-LQ	1		
Filtro de ar para a viatura Citroen Saxo 27-78-LQ	1		
Filtro de óleo para a viatura Mazda 84-57-SA	1		
Filtro de ar para a viatura Mazda 84-57-SA	1		
Filtro de óleo para a viatura Mazda 51-AO-44	1		
Filtro de ar para a viatura Mazda 51-AO-44	1		
Filtro de óleo para a viatura Nissan 08-10-VQ	1		
Filtro de ar para a viatura Nissan 08-10-VQ	1		
Filtro de óleo para a viatura Nissan 33-85-DO	1		
Filtro de ar para a viatura Nissan 33-85-DO	1		
Filtro de óleo para a viatura Peugeot 13-DE-24	1		
Filtro de ar para a viatura Peugeot 13-DE-24	1		
Filtro de óleo para a viatura Iveco 44-26-XV	1		
Filtro de ar para a viatura Iveco 44-26-XV	1		
Filtro de óleo para a viatura Ford Transit 90-EB-37	1		
Filtro de ar para a viatura Ford Transit 90-EB-37	1		
Filtro de óleo para a viatura Mitsubishi L200 53-IX-43	1		
Filtro de ar para a viatura Mitsubishi L200 53-IX-43	1		
Filtro de óleo para a viatura Mitsubishi L200 00-JR-01	1		
Filtro de ar para a viatura Mitsubishi L200 00-JR-01	1		
Filtro de óleo para a viatura Mitsubishi 78-24-IV	1		
Filtro de ar para a viatura Mitsubishi 78-24-IV	1		
Filtro de óleo para a viatura Mitsubishi 78-25-IV	1		
Filtro de ar para a viatura Mitsubishi 78-25-IV	1		
Filtro de óleo para a viatura Nissan 17-62-DO	1		
Filtro de ar para a viatura Nissan 17-62-DO	1		
Filtro de óleo para a viatura Nissan 85-46-XM	1		
Filtro de ar para a viatura Nissan 85-46-XM	1		
Filtro de óleo para a viatura Nissan 85-58-XM	1		
Filtro de ar para a viatura Nissan 85-58-XM	1		
Filtro de óleo para a viatura Iveco 44-97-PX	1		
Filtro de óleo para a viatura MAN 66-77-XM	1		
Filtro de óleo para a viatura MAN 54-89-JP	1		
Filtro de óleo para a viatura Mitsubishi 89-66-DJ	1		
Filtro de óleo para a viatura MAN 23-EH-20	1		
Filtro de óleo para a viatura Iveco 86-LO-01	1		
Filtro de óleo para a viatura Mitsubishi 77-NX-57	1		
Filtro de ar para a viatura Mitsubishi 77-NX-57	1		
Filtro de óleo para a viatura MAN 87-94-FR	1		
Filtro de óleo para a viatura Iveco 52-IO-03	1		
Filtro de óleo para a viatura MAN 51-EM-20	1		

Filtro de óleo para a viatura MAN 46-LD-66	1		
Filtro de óleo para a viatura Toyota 02-EI-09	1		
Filtro de ar para a viatura Toyota 02-EI-09	1		
Filtro de gásóleo para a viatura Toyota 02-EI-09	1		
Filtro de óleo para o Empilhador Nissan matrícula 08-RP-01	1		
		TOTAL	

MAPA 3
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Tipo de serviço	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lavagem com água quente de motor de ligeiro	3		
Lavagem com água quente de motor de pesado/máquina/trator	3		
Lavagem com água quente por baixo de pesado	3		
Lavagem com água quente por baixo de máquina/trator	3		
Lavagem com água quente por fora de máquina/trator	3		
Limpeza completa de ligeiro	5		
Limpeza completa de comercial	2		
Limpeza completa de viatura 4x4	3		
Limpeza completa pesado médio de mercadorias	2		
Limpeza completa de pesado de mercadorias	2		
Parafinação de pesado/ máquina / trator	2		
Lubrificação de veículo/ máquina (por copo)	15		
Focagem de faróis	5		
Mudança de óleo de ligeiro, com óleo do fornecedor, incluindo anilhas de vedação	5		
Mudança de filtro de óleo ou ar, de ligeiro com filtro do fornecedor	5		
Mudança de óleo de pesado/máquina, com óleo do fornecedor, incluindo anilhas de vedação	5		
Mudança de filtro de óleo ou ar, de pesado/máquina, com filtro do fornecedor	5		
Mudança de óleo de ligeiro, com óleo do cliente, incluindo anilhas de vedação	5		
Mudança de filtro de óleo ou ar, de ligeiro, com filtro do cliente	5		
Mudança de filtro de óleo de pesado/máquina, com óleo do cliente, incluindo anilhas de vedação	5		
Mudança de filtro de óleo ou ar, de pesado/máquina, com filtro do cliente	5		
		TOTAL	

A P R O V A D O
Presidente da Câmara

Assinado por : **JOSÉ MANUEL LUCAS GONÇALVES**
Num. de Identificação: BI082817650
Data: 2021.03.29 15:40:03+01'00'